



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO

CHECK-LIST DISPENSA ELETRÔNICA

São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nas Instruções Normativas nº 65 e 67/2021, necessários à boa instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO*
1. Formalização da Demanda	SIM
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP (se for o caso) 2.1 Tem ETP Digital: sim () não (X)	NÃO
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR (se for o caso)	SIM
4. Portaria de nomeação da equipe de planejamento	SIM
5. Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço 5.1. Pesquisa de Preços (Orçamentos) (se for o caso) 5.2. Mapa Comparativo de Preços (X) (se for o caso) 5.2.1. CATMAT/CATSER (x) 5.2.2. PDM (X) 5.2.3. Natureza de Despesa (X)	SIM
6. Termo de Referência 6.1. Minuta do Termo de Contrato (se for o caso)	SIM NÃO
7. Aviso de Dispensa Eletrônica 7.1 Documentação Exigida para Habilitação	SIM SIM


JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Fardamento



COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
ELETRÔNICA
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

Órgão: Centro de Operações do Abastecimento	
Setor Requisitante: Gerência de Fardamento	
Responsável pela Demanda: 2ºSG-PL Marx	
E-mail: marx.braga@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2101-1524

1. Objeto: O objeto do presente Termo é para aquisição de material para armazenagem, conforme descrição e condições estabelecidas em Termo de Referência.

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1 A presente aquisição surge em razão da necessidade de acondicionar os itens adquiridos nos centros de distribuição de uniformes.

2.2 O Valor Estimado da aquisição dos itens é de:
- R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

3. Quantidade de material a ser adquirido.

50.000 (cinquenta mil) sacolas azuis 30x40; e
50.000 (cinquenta mil) sacolas azuis 40x50.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição

4.1 A previsão de data em que devem ser entregues os itens é aquela fixada no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.3. O fornecimento dos itens será iniciado no momento da data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o fixado no Termo de Referência.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

5. As despesas decorrentes da(o) contratação () / investimento () têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 42.400,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: B480010;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 1000000000;

5.3. Natureza de Despesa (ND): 339030;

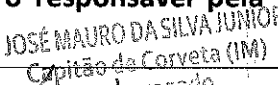
5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931; e

5.5. Programa de Trabalho (PT): 174701.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização

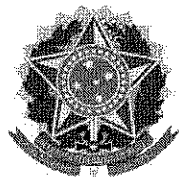

MARX BRAGA VELLOSO
2ºSG-PL
Auxiliar da Seção de Análise de RM


ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO
Capitão-Tenente (IM)
Auxiliar da Divisão de Fardamento


JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado

Rio de Janeiro, RJ 31 de Junho, de 2023.


JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Fardamento



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023

(Processo Administrativo n.º 63341.000778/2023-72)

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, para aquisição de material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

FASE DE ANÁLISE		
PLANEJAMENTO DA CONTRATADA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:		
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id.	Consequência	
1	Atraso no procedimento licitatório.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Especificar os materiais de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo.	Seção de finanças
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02		
DISPENSA ELETRÔNICA RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	

Impacto		(X) Baixo () Médio () Alto
Id	Consequência	
	Atraso no procedimento licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Divisão de finanças / Equipe de Planejamento
2	Dar ampla publicidade ao edital	Seção de finanças do COpAb
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e realizar nova Divulgação.	Seção de finanças / Equipe de Planejamento
RISCO 03		
ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Consequência	
1	Dispensa Eletrônica deserta ou contratação por preço elevado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	No caso de preço elevado, deve o Encarregado pela Divulgação da Dispensa Eletrônica negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores observados na pesquisa de preços.	Seção de finanças
2	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Seção de finanças
RISCO 04:		
Especificação inadequada do objeto.		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	Entrega do objeto que não atende às necessidades da Organização Militar.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável

1	Verificação e adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência com a ajuda da Seção de Obtenção.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo.	Fiscal do Contrato e Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 05:		
Itens desertos ou fracassados.		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	O não recebimento dos itens na Organização Militar, em virtude de nenhum interessado comparecer ou, quando comparece, não atende aos requisitos de habilitação exigidos ou sua proposta não possui condições de ser classificada.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação e adequação da Pesquisa de Mercado, em acordo com Instrução Normativa nº 65, de 2021.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor avaliação dos preços praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação

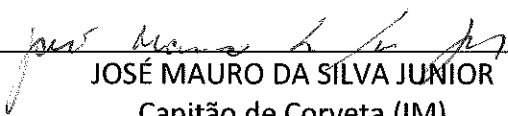
FASE DE ANÁLISE II - Gestão do Contrato

RISCO 06:		
Atraso na entrega do objeto pela contratada		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	O não recebimento dos itens na Organização Militar, por descumprimento de prazos contratuais acordados, por parte da empresa, acarretará prejuízos às atividades administrativas deste Centro.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação clara do prazo máximo de entrega do objeto no Termo de Referência. Antecipação do pedido.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável

1	Aplicação de sanções/multas previstas no aviso de dispensa eletrônica e termo de referência. Acionar a empresa que se logrou segunda colocada no certame para realização da aquisição do bem faltante ou realização de novo processo de dispensa eletrônica.	Fiscal do Contrato, Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.
RISCO 07:		
Não fornecimento do objeto pela Contratada.		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	O não recebimento dos itens na Organização Militar, ensejando a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação clara do objeto e do prazo máximo de entrega no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Rescisão contratual e aplicação de sanções/multas previstas no aviso de dispensa eletrônica e termo de referência. Acionar a empresa que se logrou segunda colocada no certame para realização da aquisição do bem faltante ou realização de novo processo de dispensa eletrônica.	Fiscal do Contrato, Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.

Responsável pela Análise de Riscos:

Rio de Janeiro, RJ, em 31 de JULHO de 2023.


 JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Fardamento



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE CONTROLE DE INVENTÁRIO DA MARINHA

33/089.4.01

PORTARIA Nº 61 /CCIM, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DE INVENTÁRIO DA MARINHA, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no Art. 21, inciso III da IN nº 05, de 25 de maio de 2017 e Art. 9º da IN 01, de 29 de março de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar o pessoal abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação deste Centro, para a realização dos estudos preliminares, com o objetivo de subsidiar o Planejamento da Contratação para aquisição de material, obras e serviços de manutenção:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
CC (RM1-T) 85.1844.54	MARCELO AUGUSTO GERIN	Chefe do Departamento de Administração
CT (RM1-AFN) 86.5439.97	LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA	Encarregado da Divisão de Finanças
1ºT (AA) 97.0181.47	DIMACLIN CÂNDIDO DA SILVA	Encarregado da Divisão de Serviços
1ºT (AA) 99.2084.74	RODRIGO LUIZ DA SILVA SANTOS	Encarregado da Divisão de Organização
1ºSG-PL 99.1847.88	FABIANO ALMEIDA MENDES	Auxiliar do Setor de Material
1ºSG-MR 00.0219.03	JACK LOPES DA SILVEIRA	Mestre
2ºSG-PD 86.3109.92	ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES	Auxiliar da Divisão de Informática
CB-CP 15.0166.50	MARLLON MARCELO SOARES ASTH	Auxiliar do Mestre



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices:
- a) Pesquisa de Preços
 - b) Mapa Comparativo de Preços
 - c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **preço médio** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) As datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) As empresas tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Constam, nos autos do processo, os orçamentos com as solicitações formais para apresentação de cotação; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores

apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

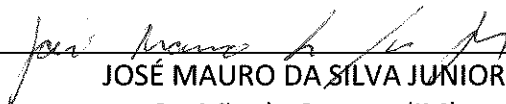
Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços.

Rio de Janeiro- RJ, em 31 de JULHO de 2023.



JOSÉ MAURO DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Fardamento

Aprovo:



PEDRO HAMILTON KIELLING MOTTA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Aquisição de Material para copa e cozinha

	Descrição	CATMAT	PDM	UF	QTD TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MÉDIA DO PREÇO	VALOR TOTAL
	Bolsa plástica com alça modelo camiseta, medindo 30x40 na cor azul	445109	14361	UN	50000	R\$ 300,00	R\$ 348,00	R\$ 389,00	R\$ 345,67	R\$ 17.283.333,33
	Bolsa plástica com alça modelo camiseta, medindo 40x50 na cor azul	221390	1389	CX	50000	R\$ 450,00	R\$ 458,00	R\$ 599,00	R\$ 502,33	R\$ 25.116.666,67

de Janeiro, RJ, em 31 de JULHO de 2023.

TOTAL
R\$ 42.400.000,00


JOSÉ MAURO DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Fardamento

CATMAT/CATSER
Padrão Descritivo de Material (PDM)

MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 63341.000778/2023-72)

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material para armazenagem e transporte, conforme as condições e quantidades descritas abaixo, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

1.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

1.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência da contratação será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	CATMAT	PDM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Valor Estimado
1	459434	11908	Bolsa Plástica modelo alça camiseta na cor azul 30x40, capacidade de carga de 5 a 9 kg. Espessura nominal por parede 14 µm, valor individual por parede 11 µm.	UN	50.000	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
	459434	11908	Bolsa Plástica modelo alça camiseta na cor azul 40x50, capacidade de carga de 5 a 9 kg. Espessura nominal por parede 14 µm, valor individual por parede 11 µm.	UN	50.000	

2.1. Caso os itens apresentem descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição surge em razão da necessidade de efetuar continuas atividades deste Centro de Operações relativas à organização e confecção de eventos institucionais.

3.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora.

3.2 Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontradas atas de registro de preços. Assim, foi feita pesquisa em mercado local para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

3.3 A razão da escolha da contratada e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 65, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei14.133/21.

3.4 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o DepFMRJ poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 4 deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art.19 da IN nº 67/21.

4.2 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.2.1 Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.2.2 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.4 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.6 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal.

4.3.8 Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos termos do art. 20 da IN nº 67/21.

5. DA PROPOSTA:

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

5.1.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art.8 da IN 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.8 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.9 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I da IN 67/21 art. 9, inciso II.

5.1.10 Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.12 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6. GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com os incisos I e II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90– Código de Defesa do Consumidor; e

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custos adicionais do frete (frete grátis). O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho (NE) pela contratada. A NE será encaminhada, preferencialmente, por e-mail. A empresa contratada deverá justificar, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Deverá ser entregue no Centro de Operações do Abastecimento, situado no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 10.500, Bairro Olaria, Cidade do Rio de Janeiro.

Janeiro, RJ, CEP 21012-350. Horário de entrega: das 8:00 às 11:00 e das 13:30h às 15:30h. Telefone de contato: (21) 2101-0543, 2101-02534 ou 2101-0528. E-mail de contato: pereira.correa@marinha.mil.br ou talita.lima@marinha.mil.br. Falar com Sargento Pereira ou Sargento Talita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto contratado, provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso; e

8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

9.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a vigência de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

10. CONDIÇÕES:

10.1 O aceite/aprovação do objeto contratado pelo órgão interessado não exclua responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAL (PDM):

11.1. A contratada deve possuir Padrão Descritivo de Material (PDM) de acordo com ramo de atividades do objeto em aquisição.

12. CUSTO ESTIMADO:

12.1 O Valor Estimado da Contratação do item 1 é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

13. LOCAL DA ENTREGA:

13.1 A entrega deverá ser realizada no endereço: Avenida Brasil, nº 10.500, Bairro Olaria, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 21012-350, Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. Horário de entrega: das 8:00 às 11:00 e das 13:30h às 15:30h, Telefone de contato: (21) 2101-0543 e 2101-0534. E-mail de contato: pereira.correa@marinha.mil.br ou talita.lima@marinha.mil.br.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

14.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado pelos fiscais.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa por parte do CONTRATANTE, o prazo previsto no item 14.2 será suspenso até a sua regularização.

14.7 A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme art.31 da INMP/SEGES nº 3/2018.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

14.9 Por se tratar de entrega imediata e integral do objeto contratado, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA SINFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA:

16.1 A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN nº 65 ME/SEGES 2021 e IN nº 67 ME/SEGES 2021.

16.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa, nos termos do Art.5º, inciso III da INSEGES/ME nº 65/21.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de JULHO de 2023.

ELABORADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, em 31 de JULHO de 2023.


JOSE MAURO DA SILVA JUNIOR

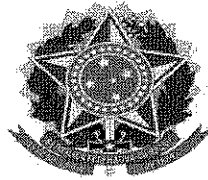
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Fardamento

APROVADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, em 31 de JULHO de 2023.



PEDRO HAMILTON KIELLING MOTTA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º 63341.000778/2023-72)

Torna-se público que o CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO, por meio do(a) setor de Compras Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 18:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material para armazenagem, por meio de dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um único item, devendo o licitante oferecer proposta, conforme quadro abaixo.

ITEM	CATMAT	PDM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Valor Estimado
1	459434	11908	Bolsa Plástica modelo alça camiseta na cor azul 30x40, capacidade de carga de 5 a 9 kg. Espessura nominal por parede 14 µm, valor individual por parede 11 µm.	UN	50.000	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos)
	459434	11908	Bolsa Plástica modelo alça camiseta na cor azul 40x50, capacidade de carga de 5 a 9 kg. Espessura nominal por parede 14 µm, valor individual por parede 11 µm.	UN	50.000	

1.2.1. Como o objeto da contratação está dividido em apenas um único item, não será permitida à contratada o fornecimento parcial do material relacionado no quadro acima.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA.

2.1. Os itens deverão ser entregues, sem custos adicionais do frete (frete grátis). O prazo de entrega deverá ser de 15(quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho (NE) pela contratada. A NE será encaminhada, preferencialmente, por e-mail. A empresa contratada deverá justificar, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 10.500, Bairro Olaria, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 21012-350.

Horário de entrega das 8:00 às 11:00 e das 13:30h às 15:30h. Telefone de contato: (21) 2101-0543 e 2101-0534. E-mail de contato: pereira.correa@marinha.mil.br, talita.lima@marinha.mil.br. Falar com o Segundo-Sargento PEREIRA OU Terceiro-Sargento TALITA.

2.2. O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal de 90 (noventa) dias.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,50 (cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, na qual se aplica à relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (centro e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afetará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Formalização da Demanda;

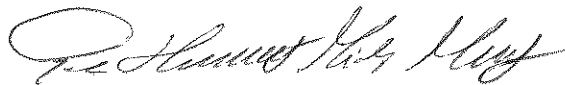
10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III - Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço;

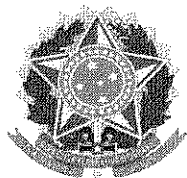
10.13.4. ANEXO IV - Mapa Comparativo de Preço; e

10.13.5. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação.

Rio de Janeiro, RJ, em, 31 de Julho de 2023.



PEDRO HAMILTON KIELLING MOTTA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO

APROVAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02 /2023

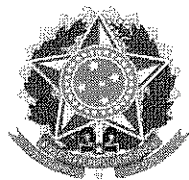
APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta e, de acordo com o contido no inciso II do art.75 da lei nº14.133/2021, AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 02 /2022 para aquisição de material asseio e conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Rio de Janeiro,RJ, em 13 de Junho de 2023.

Assinatura manuscrita de Pedro Hamilton Kielling Motta.

PEDRO HAMILTON KIELLING MOTTA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO

ANEXO V DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \end{array}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulan-
te

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.